

LEI N.º 654/2018

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes no PPA para o Exercício 2018:

a) Programa0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 55.490,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a necessidade do Departamento Administrativo da Prefeitura, através de superávit financeiro de fonte específica – FR 501.

Parágrafo segundo. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 1.200,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a restituição de saldo remanescente do convenio 828928/2016 – Ministério das Cidades – recape asfáltico, pois o mesmo já foi concluído, sendo necessária a devolução deste saldo.

b) Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo terceiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 139.510,00 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a necessidade do Departamento na aquisição de uma (01) ambulância, com recursos recebidos através da Resolução SESA 164/2018 no valor de R\$ 120.000,00, e por superávit da FR 501 no valor de R\$ 17.387,96 e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.122,04.

c) Programa 0009 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo quarto. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$39.000,00 para o Programa n.º 0009 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a restituição de saldo remanescente do convenio 149/2017 como Instituto das Águas do Paraná, pois o mesmo já foi concluído, sendo necessária a devolução deste saldo.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2018:

d) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 55.490,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a necessidade do Departamento Administrativo da Prefeitura, através de superávit financeiro de fonte específica – FR 501.

Parágrafo segundo. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 1.200,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a

restituição de saldo remanescente do convenio 828928/2016 – Ministério das Cidades – recape asfáltico, pois o mesmo já foi concluído, sendo necessária a devolução deste saldo.

e) Programa 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA.

Parágrafo terceiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 139.510,00 para o Programa n.º 0014 – SAUDE E QUALIDADE DE VIDA, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a necessidade do Departamento na aquisição de uma (01) ambulância, com recursos recebidos através da Resolução SESA 164/2018 no valor de R\$ 120.000,00, e por superávit da FR 501 no valor de R\$ 17.387,96 e provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.122,04.

f) Programa 0009 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Parágrafo quarto. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$39.000,00 para o Programa n.º 0009 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, visando garantir disponibilidade orçamentária para atender a restituição de saldo remanescente do convenio 149/2017 como Instituto das Águas do Paraná, pois o mesmo já foi concluído, sendo necessária a devolução deste saldo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018.



PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL